



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

[www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1869

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Homologação / Adjudicação .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Promissão**

CNPJ 44.558.856/0001-52

Avenida Pedro de Toledo, 386

Telefone: (14) 3543-9000

Site: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

#### **Câmara Municipal de Promissão**

CNPJ 49.859.952/0001-54

Rua Prefeito Dante Rocchi, 1

Telefone: (14) 3541-0668

Site: [www.camarapromissao.sp.gov.br](http://www.camarapromissao.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão**

CNPJ 44.558.849/0001-50

Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61

Telefone: 0800 7719577

Site: [www.saaepromissao.com.br](http://www.saaepromissao.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1869

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N.º 4.375, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

*“Institui, no âmbito do Município de Promissão, o Programa para a Promoção da Dignidade Íntima e dá outras providências.”*

(Autoria: Isabel Cristina Roz De Carvalho Santaella).

**HAMILTON LUÍS FOZ**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Promissão, o Programa para a Promoção da Dignidade Íntima, com o objetivo de assegurar o acesso a produtos de higiene menstrual e promover ações de educação e conscientização sobre saúde e higiene íntima.

**Art. 2º** São diretrizes do Programa para a Promoção da Dignidade Íntima:

I - fornecer absorventes higiênicos a pessoas em situação de vulnerabilidade social, inclusive estudantes da rede pública de ensino.;

II - ampliar o acesso a informações sobre saúde, higiene e cuidados menstruais, visando à prevenção de doenças e ao bem-estar;

III - combater a desinformação e o estigma em torno da menstruação, promovendo o diálogo nas políticas públicas, serviços públicos, escolas, comunidade e famílias, em articulação com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;

IV - prevenir e reduzir problemas de saúde decorrentes da falta de acesso a produtos e informações sobre higiene menstrual;

V - reduzir faltas escolares, prejuízos à aprendizagem e evasão de estudantes em idade reprodutiva, relacionados à menstruação;

VI - viabilizar materiais educativos, oficinas e campanhas de conscientização sobre saúde menstrual no município;

VII - fomentar a elaboração e execução de políticas públicas em prol da dignidade menstrual;

VIII - implementar ações em parceria com programas estaduais e federais, por meio dos órgãos da administração municipal competentes.

**Art. 3º** O Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e a iniciativa privada, bem como receber repasses de recursos e doações de absorventes higiênicos para a execução do Programa.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta

Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Parágrafo único.** Para implementação de programas estaduais ou federais relativos ao objeto desta Lei, o Município adotará as providências necessárias à adequação do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Municipal.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 29 de outubro de 2025.

**HAMILTON LUÍS FOZ**

Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado na Secretaria da administração na data supra.**

### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 067/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Com base nas informações constantes do Processo nº 067/2025 referente à Chamada Pública nº 002/2025, cujo objeto é credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de exames laboratoriais (análises clínicas e patológicas) visando atender as demandas do município com base na tabela SUS/SIGTAP, CREDENCIO as empresas ANDRIÃO CANEPPA E SILVA LTDA; LABORATÓRIO VIEIRA MAIA LTDA; SODRE SL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LABORATORIAIS LTDA; e HOMOLOGO o procedimento licitatório, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, e considerando que foram observados os prazos recursais, em consequência ficam convocados os licitantes, nos termos do artigo 90, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Ciência aos interessados.

Registre-se.

Promissão, 29 de outubro de 2025.

**Hamilton Luis Foz**

Prefeito Municipal